PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810
Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 28/09/2023
As 10:53 hs sob Nº 199/23
SECRETÁRIA
Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI Nº. 042/2023
DATA: 20/09/2023
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.380/2017 e a Lei Municipal nº 1.640/2019, incluindo novas atribuições aos cargos de operários braçais e auxiliares de serviços gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprova, e eu, Prefeito Municipal de Icaraíma, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.380/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Descreve as atribuições e funções do cargo, em provimento efetivo, de Operário Braçal dentro do quadro de Servidores do Município de Icaraíma.

CARGO: Operário Braçal
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: *Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; Fazer coleta e transporte de lixo orgânico e reciclável para caminhões; Descarregar o lixo em local pré-determinado; Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas; Executar serviços de abertura e fechamento da valas e cavas; Executar serviços de arrumação de materiais nas diversas fases das obras públicas; Executar tarefas de limpeza, manutenção e Zeladoria em todos os Departamentos do Município que for destinado. Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; Executar serviços diversos de limpeza em obras; Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas; Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Carregar tijolos, telhas, madeiras e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; Auxiliar nos serviços de mecânica de máquinas e veículos; Fazer a separação de pedras amarroadas; Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Dirigir o caminhão quando necessário à execução e/ou finalização do serviço público; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência."*

Art. 2º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.640/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Altera as atribuições e características do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais constantes no ANEXO II da Lei n.º1.415/2017, passando o mesmo a vigorar conforme a seguir:

CARGO	PROVIMENTO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO INICIAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Auxiliar de Serviços Gerais	*Cargo Público em Provimento Efetivo*	*10*	*40 Horas Semanais*	*PS/01– R$1.139,19*	*Ensino Médio Completo.*
Atribuições do Cargo: *Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas avenidas e outros logradouros públicos; Fazer coleta e transporte de lixo orgânico e reciclável para caminhões; Descarregar o lixo em local pré-determinado; Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas; Executar serviços de abertura e fechamento das valas e cavas; Executar serviços de arrumação de materiais nas diversas fases das obras pública;. Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; Executar serviços diversos de limpeza em obras; Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas; Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Carregar tijolos, telhas, madeiras e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; Auxiliar nos serviços de mecânica de máquinas e veículos; Fazer a separação de pedras amarroadas; Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Dirigir o caminhão quando necessário à execução e/ou finalização do serviço público; Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo e/ou solicitadas pelo superior hierárquico..."*					

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 20 de setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810
Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres Edis, encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.380/2017e da Lei Municipal nº 1.640/2019, incluindo novas atribuições aos cargos de operários braçais e auxiliares de serviços gerais, qual seja "Dirigir o caminhão quando necessário à execução e/ou finalização do serviço público" e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade se adequar à realidade fática do serviço público municipal, para que o mesmo possa ser bem desempenhado e de modo legal, em observância ao princípio da legalidade.

Ainda, no mesmo sentido, houve reunião junto ao i. Ministério Público Estadual na qual restou acordado entre o MP/PR e o Município de Icaraíma que a referida atribuição seria incluída nos cargos em questão, mediante projeto de lei municipal, para que seja afastada qualquer alegação de desvio de função e prestigiando, assim, a segurança jurídica.

Na certeza de que podemos contar com a compreensão desse Egrégio Poder Legislativo Municipal para a pronta fixação de normas que visam o interesse da Municipalidade, aguardamos a deliberação favorável dessa matéria na íntegra.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 20 de setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal